



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo Administrativo nº 119/2025

São Francisco do Brejão (MA), 05 de janeiro de 2026

O ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **240/2025**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,38%**, totalizando a importância de R\$ 94.254,06 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2026, O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio nº 43, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HEYTOR CORREA SOUZA**, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 119/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Tobias Barreto, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **14,00 %**, totalizando a importância de R\$ 94.254,06 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROJETO DE ADITIVO - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS
BARRETO.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de ADITIVO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO na sede do município de São Francisco do Brejão.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados. Após o início dos serviços, verificou-se a necessidade da inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente.

Durante a execução da obra de ampliação e reforma da Escola Tobias Barreto, constatou-se a necessidade de adequações técnicas e funcionais decorrentes de ajustes no projeto executivo, bem como de situações não previstas na fase de elaboração do projeto básico, mas que se mostraram indispensáveis para o correto funcionamento, segurança e atendimento às necessidades da unidade escolar.

Em relação aos itens **4.5 e 4.8**, embora constassem originalmente na planilha contratual, estes foram **glosados** em função de alterações definidas durante a execução. No caso do item **4.5.2**, inicialmente previa-se o fornecimento e instalação de **portas de alumínio**; entretanto, por decisão técnica e adequação ao uso do ambiente, tais portas foram **substituídas por portas de madeira**, serviço este que não havia sido originalmente contratado, sendo incluído posteriormente como **item 13.1**. Dessa forma, o item original foi suprimido e substituído por outro de características distintas, mantendo-se a funcionalidade prevista, porém com solução construtiva diversa.

De forma semelhante, o item **4.8.1** foi glosado, uma vez que, após reavaliação dos ambientes dos vestiários, verificou-se a **impossibilidade física de instalação da quantidade originalmente prevista de pias com cubas**, sendo viável tecnicamente apenas **uma pia por vestiário**. Tal ajuste decorreu da modificação no layout interno, no qual as **divisórias de granito previstas no item 4.8.2** foram substituídas por uma nova solução construtiva, correspondente ao **item 14**, implicando alteração na distribuição



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



dos espaços internos e, conseqüentemente, na necessidade de adaptação dos serviços hidrossanitários.

Quanto ao **item 12**, os serviços adicionais tornaram-se necessários em virtude de alteração significativa na concepção do sistema de reservação de água. A estrutura do reservatório construída, originalmente prevista no **item 12.4**, foi dimensionada para sustentar uma caixa d'água de **3.000 litros**, em consonância com a estrutura antiga existente. Contudo, após análise da demanda real da unidade escolar, verificou-se a necessidade de substituição por uma caixa de **5.000 litros**, visando garantir o abastecimento adequado da escola. Tal alteração exigiu o **redimensionamento e reforço da estrutura do reservatório**, bem como a execução de serviços complementares não previstos inicialmente no projeto.

Ressalta-se ainda que os demais itens adicionados ao contrato decorrem de ajustes de projeto, adequações técnicas, compatibilizações entre sistemas e situações comuns ao andamento de obras, que somente puderam ser identificadas após o início da execução dos serviços. Tais intervenções mostraram-se imprescindíveis para assegurar a funcionalidade, durabilidade, segurança e conformidade da obra com as normas técnicas vigentes e com as reais necessidades da edificação.

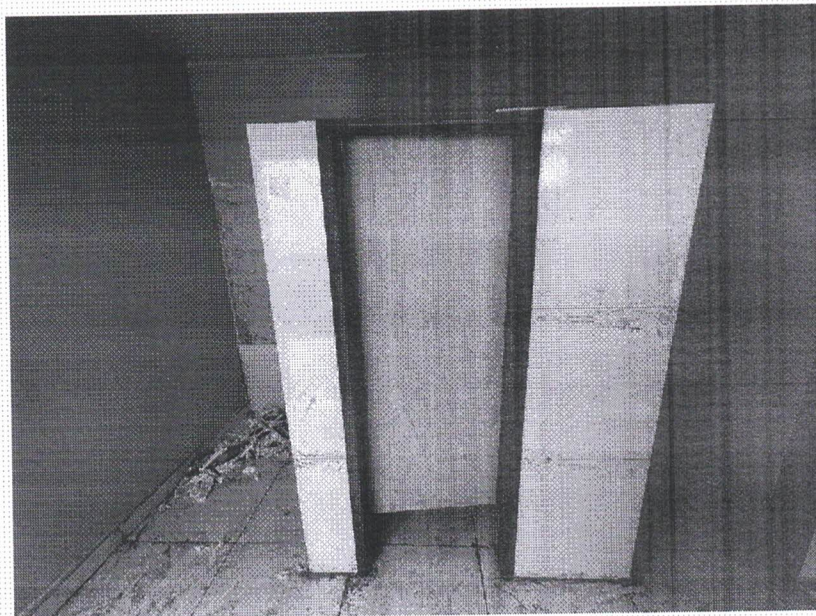
Dessa forma, o presente aditivo justifica-se pela necessidade de adequação do projeto às condições encontradas em campo, pela correção de situações não previstas inicialmente e pela implementação de soluções técnicas indispensáveis ao pleno atendimento do objeto contratado, não configurando alteração indevida de escopo, mas sim ajustes necessários à boa execução da obra.

Os acréscimos resultaram num aditamento de valor de R\$ 94.254,06 (Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Este valor corresponde a 14,00% do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de acréscimos dos serviços de reforma (50,00%). O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 05 de janeiro de 2026.

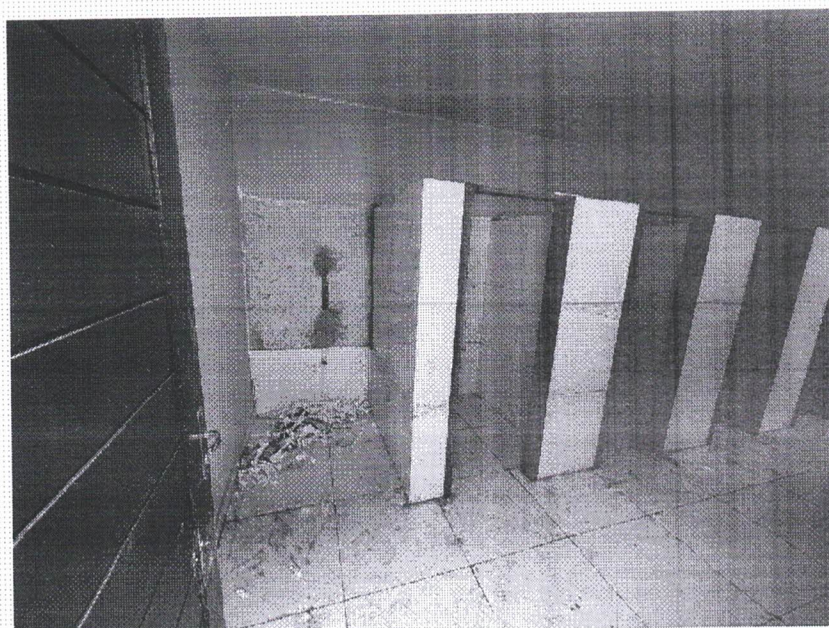
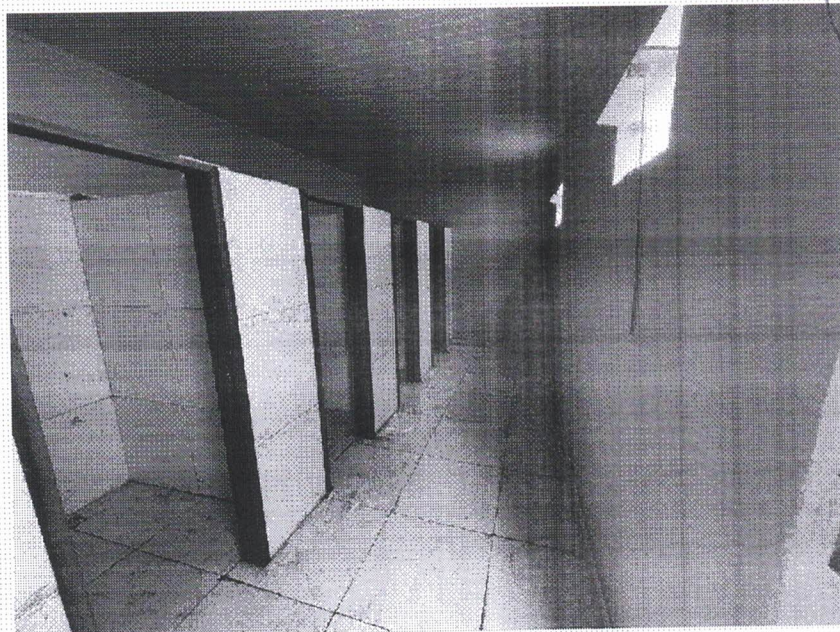


3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



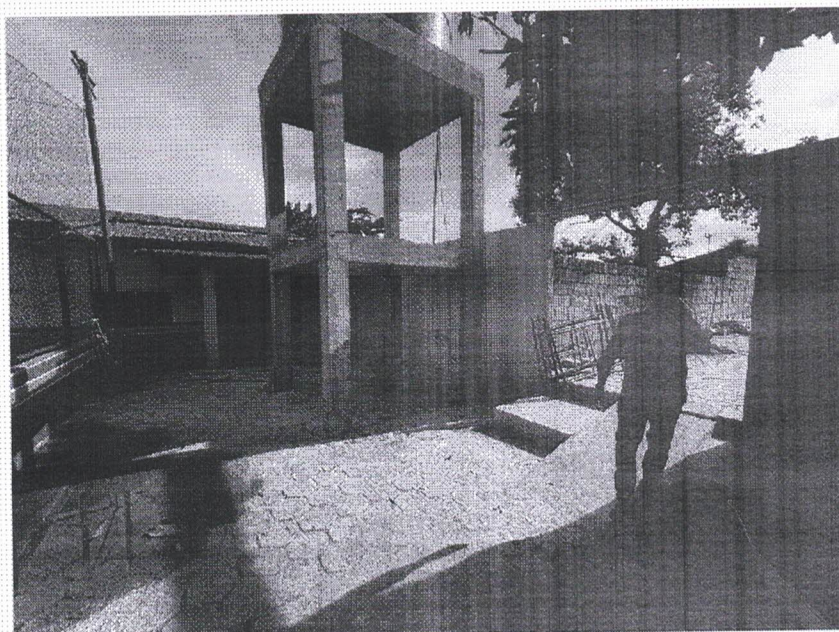


**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35**





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHAS

PROJETO DE ADITIVO - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS
BARRETO.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ADITIVO							
OBRA: ADITIVO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO							
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA							
LOCAL: SEDE							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	CONTRATUAL			
				UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
4.5			ESQUADRIAS				-R\$ 2.714,77
4.5.2	11956	SINAPI	Glosa - Porta em chapa lisa de alumínio, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	m²	8,64	-R\$ 314,21	-R\$ 2.714,77
4.8			LOUÇAS, METAIS E DIVISÓRIAS				-R\$ 26.732,46
4.8.1	86934	SINAPI	GLOSA - BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	-R\$ 459,43	-R\$ 918,86
4.8.2	102254	SINAPI	GLOSA - DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	20,00	-R\$ 1.290,68	-R\$ 25.813,60
12			ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				R\$ 30.426,96
12.1	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000	UN	1,00	R\$ 4.626,50	R\$ 4.626,50

			LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021				
12.2	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 39,44	R\$ 39,44
12.3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,00	R\$ 12,47	R\$ 897,84
12.4	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	6,80	R\$ 3.656,35	R\$ 24.863,18
13			ESQUADRIAS DE MADEIRA (VESTIÁRIOS)				R\$ 3.784,32
13.1	91009	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	R\$ 473,04	R\$ 3.784,32
14			DIVISÓRIAS DE ALVENARIA (VESTIÁRIOS)				R\$ 15.901,76
14.1	103350	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	24,26	154,93	R\$ 3.758,60
14.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m²	48,52	7,70	R\$ 373,60

			COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022				
14.3	87528	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	48,52	40,53	R\$ 1.966,51
14.4	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	2,30	3.656,35	R\$ 8.409,60
14.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	24,15	57,70	R\$ 1.393,45
15			REVESTIMENTO CERÂMICO (VESTIÁRIOS)				R\$ 12.988,35
15.1	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	106,90	121,50	R\$ 12.988,35
16			CALÇADA DO VESTIÁRIO 01				R\$ 3.445,90
16.1	95002	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	7,25	104,15	R\$ 755,08
16.2	12789	ORSE	Rampa padrão (retangular) para acesso de deficientes em passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado, 02 demãos e piso tátil de	un	2,00	1.345,41	R\$ 2.690,82



			alerta/direcional. Rev 01_07/2025				
17			TRANSPORTE DE ESTRUTURA METÁLICA				R\$ 2.767,68
17.1	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	961,00	2,88	R\$ 2.767,68
18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 54.386,32
18.1	262	ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualid, com reposição de 10% do material (Simonassi ou similar)	m²	332,25	76,89	R\$ 25.546,70
18.2	1681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	un	18,00	113,57	R\$ 2.044,26
18.3	1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	15,00	102,37	R\$ 1.535,55
18.4	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	38,00	142,52	R\$ 5.415,76
18.5	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	85,36	19,85	R\$ 1.694,39
18.6	101867	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	85,36	44,05	R\$ 3.760,10
18.7	4268	ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	2,00	133,78	R\$ 267,56
18.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA	m³	536,00	11,38	R\$ 6.099,68



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



			DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020				
18.9	180222	SBC	PINTURA DUAS DEMAOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA	m²	150,00	38,42	R\$ 5.763,00
18.10	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBURIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	14,00	161,38	R\$ 2.259,32
VALOR TOTAL							R\$ 94.254,06
VALOR DO ORÇAMENTO CONTRATADO							R\$ 673.422,00
ADITIVO (%)							14,00%


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Objeto: ADITIVO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Sede.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	15 DIAS	30 DIAS	VALOR
4.5	ESQUADRIAS	-2,88%	-R\$ 2.714,77		-R\$ 2.714,77
4.8	LOUÇAS, METÁIS E DIVISÓRIAS	-28,36%	-R\$ 26.732,46		-R\$ 26.732,46
12	ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	32,28%	R\$ 30.426,96		R\$ 30.426,96
13	ESQUADRIAS DE MADEIRA (VESTIÁRIOS)	4,02%	R\$ 3.784,32		R\$ 3.784,32
14	DIVISÓRIAS DE ALVENARIA (VESTIÁRIOS)	16,87%	R\$ 15.901,76		R\$ 15.901,76
15	REVESTIMENTO CERÂMICO (VESTIÁRIOS)	13,78%	R\$ 12.988,35		R\$ 12.988,35
16	CALÇADA DO VESTIÁRIO 01	3,66%	R\$ 3.445,90		R\$ 3.445,90
17	TRANSPORTE DE ESTRUTURA METÁLICA	2,94%		R\$ 2.767,68	R\$ 2.767,68
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	57,70%		R\$ 54.386,32	R\$ 54.386,32
TOTAL		100,00%	39,36%	60,64%	R\$ 94.254,06

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



BDI.

Objeto: ADITIVO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: Sede.

QUADRO DE COMPOSIÇÕES DO BDI

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de	CPRB	3,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 240/2025 firmado com a empresa **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, a fim de acrescentar 14% (quatorze inteiros por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 24,38%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMED.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)." (destaques e grifos
nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela
SEMED encontra-se dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação
do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa,
isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o
correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da
efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar
alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste
opinativo.

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento
Humano, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este
órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e
oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo
único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente,
o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da
respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora
aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 08 de janeiro de 2026

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 119/2025 - SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 08 de janeiro de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NESTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio nº 43, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HEYTOR CORREA SOUZA**, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 119/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Tobias Barreto, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **14,00 %**, totalizando a importância de R\$ 94.254,06 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CPL, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 09 de janeiro de 2026

CONTRATANTE
Secretário Municipal

HEYTOR CORREA
SOUZA:03921219302

Assinado de forma digital por
HEYTOR CORREA
SOUZA:03921219302
Dados: 2026.01.09 12:45:16 -03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria Municipal de Educação

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 240/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026, O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio nº 43, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HEYTOR CORREA SOUZA, portador da CNH sob o nº 04104550409 e do CPF nº 039.212.193-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 119/2025 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato é a execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Tobias Barreto, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da

Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 14,00 %, totalizando a importância de R\$ 94.254,06 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CPL, Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 09 de janeiro de 2026. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: whs11rfvx220260122120124

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 023/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA HIDROPECCEDILAS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO

